

Processo nº RSU-PRO-2023/00098	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 044/2024 FLS. _____	

2º Termo Aditivo ao Contrato nº **99/2023**, CELEBRADO ENTRE A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, COMO CONTRATANTE, E A **RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA**, referente à modificação qualitativa de objeto, bem como prorrogação do prazo contratual e respectivo acréscimo de valor, conforme abaixo:

A Empresa Pública de Saúde - **RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16, e a empresa **RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA**, com sede na Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco nº 208, Brisa Mar – Itaguaí/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.077.954/0001-77, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **THALYA SANTOS DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 318358314, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.964.997-64, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **99/2023**, conforme despacho autorizativo do Núcleo de Planejamento e Coordenação Técnica de Serviços, datado de 12/04/2024 em fls. 4404/4405, publicado no D.O. RIO de 16/04/2024, à fls. 4473 que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 99/2023, conforme abaixo:

a) Modificação qualitativa do objeto para **inclusão da Maternidade da Rocinha**, a contar de 09/04/2024, com fundamento no art. 81, I, da Lei Federal 13.303/2016.

b) A **prorrogação do prazo contratual** da prestação de serviços contínuos, na modalidade de refeição transportada, considerando todas as fases de operacionalização, como pré-preparo, preparo, transporte, fornecimento e distribuição de refeições, dietas gerais, especiais e modificadas, com mão de obra especializada para atender aos pacientes, acompanhantes e funcionários e a disponibilização de mão de obra para realização do serviço de preparação e distribuição das dietas orais nas unidades UPA ENGENHO DE DENTRO, UPA COSTA BARROS, UPA MADUREIRA, UPA ROCHA MIRANDA, CER BARRA, UPA CIDADE DE DEUS, UPA MAGALHÃES BASTOS, UPA SENADOR CAMARÁ, UPA VILA KENNEDY, UPA JOÃO XXIII, UPA PACIÊNCIA, UPA



RA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
IA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n° RSU-PRO2023/08600	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
N° 044/2024 FLS.	

SEPETIBA e MATERNIDADE DA ROCINHA, por mais 12 (doze) meses, a contar de **02/05/2024 à 01/05/2025**, com fundamento no art. 71, caput, da Lei n°13.303/16 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal n°44.698/2018 e suas alterações.

c) **Acréscimo do objeto contratual em 2.41004%**, para atender a necessidade da Maternidade da Rocinha, com respectivo **acréscimo de seu valor em R\$309.600,00** (trezentos e nove mil e seiscentos reais), a contar de 02/05/2024, com fundamento no art. 81, §1º, da Lei Federal 13.303/2016 c/c art. 92, II c/c §2631º, do Decreto Rio 44.698/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$13.155.833,04 (treze milhões, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos)**, correspondendo ao acréscimo do contrato n° 99/2023 no valor de **R\$309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais)**, tal acréscimo corresponde a 2.41004% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 81, II, da Lei n° 13.303/2016 e suas alterações, e a prorrogação do contrato n° 99/2023 no valor de **R\$12.846.233,04 (doze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e quatro centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato n° 99/2023 que era de R\$12.846.233,04 (doze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e quatro centavos) passa a ser de R\$26.002.066,08 (vinte e seis milhões, dois mil, sessenta e seis reais e oito centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente termo aditivo, de R\$263.116,66 (duzentos e sessenta e três mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

**Parágrafo único** – A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal n° 16.776/1998.

#### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato n° **99/2023**, que não colidirem com o disposto no presente termo.



RA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
IA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n° RSU-PRO2023/08600	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
N° 044/2024 FLS.	

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho n° 20.10.302.0306.4011, Código de Despesa n° 339039 do orçamento de 2024, tendo sido emitida Nota de Empenho n° 2024NE000489, no valor de R\$ 225.320,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93, às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Nos termos da legislação vigente, não caberá reajuste durante a vigência do presente termo.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de janeiro, 02 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE**

\_\_\_\_\_  
**THALYA SANTOS DA SILVA**  
**RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA**

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A  
Rua Dona Mariana, n° 48 – 6° Andar – Botafogo  
prefeitura.rio/riosauade



RA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
IA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n° RSU-PRO2023/08600	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
N° 044/2024 FLS.	

ANEXO I

<b>Empresa:</b> RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.077.954/0001-77
<b>Endereço:</b> Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco n° 208, Brisa Mar – Itaguaí/RJ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, NA MODALIDADE DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA, CONSIDERANDO TODAS AS FASES DE OPERACIONALIZAÇÃO, COMO PRÉ-PREPARO, PREPARO, TRANSPORTE, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO, DIETAS GERAIS, ESPECIAIS E MODIFICADAS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS E A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS ORAIS, NAS UNIDADES UPA ENGENHO DE DENTRO, UPA COSTA BARROS, UPA MADUREIRA, UPA ROCHA MIRANDA, CER BARRA, UPA CIDADE DE DEUS, UPA MAGALHÃES BASTOS, UPA SENADOR CAMARÁ, UPA VILA KENNEDY, UPA JOÃO XXIII, UPA PACIÊNCIA, UPA SEPETIBA E MATERNIDADE DA ROCINHA.

Data Inicial Valor Inicial	1º Termo Aditivo <u>Supressão CAPS</u>	2º Termo Aditivo <u>Prorrogação de prazo com acréscimo do objeto</u> contratual em 2.41004% para Maternidade Rocinha	Valor Acumulado
02/05/2023 à 01/05/2024  R\$ 15.353.934,60	02/05/2023 à 01/05/2024  - R\$ 2.507.701,56  R\$ 12.846.233,04	02/05/2024 à 01/05/2025  R\$ 309.600,00 (acrécimo) R\$ 12.846.233,04 (prorrogação) R\$13.155.833,04	R\$ 26.002.066,08



RA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
IA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n° RSU-PRO2023/08600	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
N° 044/2024 FLS.	

## ANEXO I-A

### Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO N° 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2024.

---

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE**

---

**THALYA SANTOS DA SILVA**  
**RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA**



RA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
IA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n° RSU-PRO2023/08600	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
N° 044/2024 FLS.	

## ANEXO I-B

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO N° 43562 de 15/08/2017

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE**

\_\_\_\_\_  
**THALYA SANTOS DA SILVA**  
**RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA**

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A  
Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo  
[prefeitura.rio/riosaudef](http://prefeitura.rio/riosaudef)



Documento assinado eletronicamente por: joanafrnds.riosauade@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.

Assinado em: 30/04/2024, às 18:21, através do e-mail joanafrnds.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51

---



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.

Assinado em: 02/05/2024, às 10:42, através do e-mail lucassudre.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172

---



Documento assinado eletronicamente por: THALYA SANTOS DA SILVA, CPF/CNPJ nº 183.964.997-64, como Contratada.

Assinado em: 30/04/2024, às 18:58, através do e-mail adm.novarodovia@gmail.com, pelo ip 2804:389:c045:dd6d:d77:6b74:2276:afba

---



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.

Assinado em: 03/05/2024, às 01:26, através do e-mail robertorangelaalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:406d:f0df:4f:8a4e:4281:777e

---



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 03/05/2024, às 01:26, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2024.63227471525 e o código: 3RJ228Q0

---